

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2.026

EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Regime de Execução: contratação semi-integrada - Empreitada por Preço GLOBAL.

EDITAL COM INVERSÃO DE FASE

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projetos executivos e execução de obras de saneamento básico no município de Mogi Guaçu/SP, Reforma e Ampliação da Estação Elevatória de Água Bruta e implantação da Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).
- III- Pacote Técnico (projeto e planilhas)

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 15 DE MAIO DE 2026, NO PROTOCOLO GERAL DO SAMAE DE MOGI GUAÇU, NA RUA PAULA BUENO, Nº 240, CENTRO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão de Licitações/Sala da Concorrência, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Agente de Contratação (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Edital completo desta Concorrência está disponível para consulta e aquisição na Comissão de Licitações, situada no endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no CAIXA do **SAMAE** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site www.samaemogiguacu.com.br, ASSIM COMO ESTARÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pela Portaria n.º 43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **00033/2026**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob número **01/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a). A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1- O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projetos executivos e execução de obras de saneamento básico no município de Mogi Guaçu/SP, Reforma e Ampliação da Estação Elevatória de Água Bruta e implantação da Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo.

2.2- A presente contratação deverá ser executada de acordo com as descrições constantes no projeto técnico supervisionado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMAE, bem como memorial descritivo, planilhas estimativas e cronograma físico financeiro que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

2.3- As obras e serviços serão executadas no município de Mogi Guaçu conforme endereços do projeto básico.

2.4- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão **provenientes da OGU, e contrapartida** - previsto no orçamento para o exercício de 2026.

63 - 041808-1751250072.579 – 33903900

44 - 041807.1751250072.579-33903900

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

4.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Agente de Contratação, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

4.1.4.- Se for o caso, a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

4.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

4.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão da Concorrência.

4.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

4.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

4.6.- Nesta fase também será verificado pelo Agente de Contratação (a) a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

4.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

4.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.5.- O Agente de Contratação não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4.7.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

a) Poderão participar desta Concorrência, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

exigências técnicas e operacionais do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital.

b) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº. 14.133/21.

c) participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar sob as penas da lei, Declaração de enquadramento para ME ou EPP, atestando ser elegível aos benefícios do tratamento aludido conforme anexo.

5.1- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**.

II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP, atestando ser elegível aos benefícios do tratamento aludido conforme anexo.

5.2- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

5.3- Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, que tiver itens ou lotes com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.3.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.2- Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo.

Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

5.4- Que tenham prestado garantia de proposta, fixada em 1% (um por cento) do valor total estimado para a licitação. Poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e **todas consorciadas devem apresentar a documentação de habilitação técnica relativa às parcelas que assumiram no consórcio** e o conjunto deve atender ao exigido no edital ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMA E tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DA INVERSÃO DE FASES, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021](#)): **DEVENDO**

A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES:

1º HABILITAÇÃO;

2º PROPOSTA.

8.1.1 DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

8.1.1 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta conforme indicado no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1)

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão efetuar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

8.7.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER

PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

8.8.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (a).

8.9.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo habilitação não se admitirá:

8.9.1.- O credenciamento de representante;

8.9.2.- A desistência de proposta;

8.9.3.- A inclusão de nova proposta.

8.10.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE Rua Paula Bueno, Nº 240, Centro, Mogi Guaçu/SP A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) E EQUIPE DE APOIO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE Rua Paula Bueno, Nº 240, Centro, Mogi Guaçu/SP A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) E EQUIPE DE APOIO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
---	---

8.10.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Agente de Contratação (a), Equipe de Apoio e demais licitantes.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

9.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:**

9.2.1.- O(s) preço(s) unitário(s) e total (is), expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, fixo e irrevogável, incluindo, composição analítica dos preços unitários, constando lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo ao SAMA E

nenhum custo adicional.

9.2.2.- As principais características técnicas do serviço ofertado, tais como: Descrição precisa do serviço, entre outros no que couber.

9.2.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

9.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

9.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

9.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência;

9.3.3.- Do prazo e forma de execução do objeto.

9.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação (a), em função da relevância do fato.

9.5.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

9.5.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

9.6.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante nesta Concorrência.

9.7.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

9.8.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

9.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.11.- A licitante vencedora deverá apresentar a proposta readequada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da seção, sob pena de desclassificação. Os valores readequados deverão ser proporcionais.

9.12.- Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação que deverá estar no envelope (01) Habilitação.

13.8.1.- A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

13.8.2.- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.8.3.- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.8.4.- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14133/21.

13.8.5.- Deverá fazer parte integrante da proposta a planilha de preços e cronograma físico financeiro.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, iniciará a fase de julgamento de propostas.

10.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

10.1.2 Somente as empresas que atenderam aos requisitos de Habilitação estabelecidos no edital, participaram da fase de lances.

10.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

10.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.4.1) Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, o envelope nº1, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **Termo de Referência – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.4.2- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.4.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.4.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.4.5- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral do SAMAE, sito na Rua Paula Bueno, nº 240, Centro.

11.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão de Licitações/Sala da Concorrência, do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4 e subitens.

11.3.- O Agente de Contratação e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as habilitação, e os envelopes propostas das empresas habilitadas, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

11.3.1.- A critério do Agente de Contratação, a sessão pública da Concorrência poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise dos documentos de habilitação e propostas.

11.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão da Concorrência será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

12) Somente as empresas que atenderam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, terão seus envelopes propostas abertos e se forem classificadas, participaram da fase de lances.

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencial, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)) assim como não apresentarem a composição analítica dos preços unitários.

VII- Não apresentar composição analítica dos preços unitários, demonstrativo de BDI e demonstrativos de leis sociais.

12.3.- Iniciada a etapa competitiva, na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

12.4.- Seguidamente, o Agente de Contratação convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.4.1.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente

12.5.- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

12.6.- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

12.7.- O intervalo entre os lances deverá ser celere, não podendo ultrapassar a 01 (um) minuto, tempo este máximo para o representante credenciado possa fazer ligações para a sede da empresa.

12.8.- Será adotado para o envio de lances na **Concorrência o modo de disputa “ABERTO”** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.9.- Os lances deverão ser formulados pelas pessoas credenciadas selecionadas, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima.

12.10.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

12.11.- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

12.12.- A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.13.- Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

11.19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

11.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

11.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus

às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

11.35 Definido o resultado do julgamento, o SAMA E poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.37 A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.38 Se a proposta for desclassificada o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.39 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.40 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Agente de Contratação poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada na própria seção, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços:

12.10 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.11 Verificada anteriormente conformidade dos documentos de habilitação apresentados, e a classificação da proposta de menor valor o licitante será declarado **VENCEDOR**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do encerramento da seção e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 O proponente vencedor deverá apresentar anexo à proposta, planilha e cronograma e composição analítica dos itens a ser enviada pelo vencedor:

14. DOS RECURSOS-FASE RECURSAL ÚNICA

I- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

II- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do SAMA E, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

III- O recurso contra decisão do Agente de Contratação (a) e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 14.1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou

proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I -Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II -Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I -A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail DOU, DOE, PNCP Site Oficial do SAMA E e DOM, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao SAMA E, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- 16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 17.2.1- Será exigida garantia de execução do contrato no valor de 5% do valor contratado, nos moldes do 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, a qual deverá ser apresentada até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação será de 18 (**dezoito**) meses, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DO CONTRATO

- 18.1 Após a homologação da licitação, CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:
- I- O prazo de vigência da do contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
 - II- Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - III- O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;

IV- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

V- O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

VI- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

VIII- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

IV- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

V- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

VI- Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

VII- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

VIII- O contrato do fornecedor será rescindido quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- A rescisão será motivada e formalizada por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

2) GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva

Cargo: Secretário Autárquico de Suprimentos

E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal da Ata será o sr.

Fiscal: Engº Lucas Valerio dos Santos

Cargo: Engenheiro Civil

e-mail: eng.samaeguacu@gmail.com

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - 18 (dezoito) meses contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento O.S.I. ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.

22.2 As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

22.3 A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.

22.4 Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 05 (cinco) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

22.5 A Nota Fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato do SAMA E de Mogi Guaçu e comunicação formal dos gestores da contratada.

22.6 Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

22.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em ATÉ 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores do SAMA E, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

22.8 O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	multa (art. 156, § 7º).
---	---

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMA E ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMA E ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMA E, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo do SAMA E, no endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.

24.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

24.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.samaemogiguacu.com.br.

24.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

24.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

24.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

24.3.2.- Autoriza o SAMA E, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e

terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

24.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, Site oficial do SAMA E e PNCP.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.9.1 O licitante que não realizar a visita técnica deverá apresentar obrigatoriamente declaração conforme art.63 § 2º, 3º e 4º, art.67 VI todos da lei 14.133/21 sob pena de inabilitação.

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMA E, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação da Concorrência induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e

habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

PNCP, no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br//> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMA E de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMA E no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br//> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br, licita@samaemogiguacu.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III- Pacote técnico

ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;

ANEXO V- Minuta do Contrato;

ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII-Modelo Declarações;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO IX - Atestado de Visita Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 09 de março de 2.026

Mário Antônio Zaia
Superintendente

Emerson Metzker
Procurador Jurídico
OAB/SP: 243.446

ANEXO I
Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:

Setor de Obras

2. Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para execução da Reforma e Ampliação da Estação Elevatória de Água Bruta e implantação da Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso.

3. Descrição da necessidade da contratação:

A contratação justifica-se pela necessidade crítica de modernização e ampliação do sistema de abastecimento de água do município.

- Quanto à EEAB: O sistema atual, projetado na década de 90, ultrapassou seu horizonte de projeto e opera com baixa eficiência energética devido à multiplicidade de conjuntos em paralelo. A reforma visa aumentar a vazão aduzida para 3.000 m³/h, garantindo o abastecimento para os próximos 10 anos, além de proporcionar eficiência energética pela substituição de conjuntos antigos.
- Quanto à Adutora ETA – Vila Paraíso: A nova adutora atenderá os setores da Zona Sul. O sistema foi projetado para operar por gravidade, eliminando a necessidade de sistemas elevatórios atuais para as zonas baixas, gerando economia de energia elétrica e garantindo maior segurança hídrica à região Sul do município.
- Fonte de Recursos: A obra é estratégica para o município e conta com aporte financeiro do Governo Federal através do programa Novo PAC, exigindo celeridade e rigor técnico na contratação.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A presente contratação deverá ser executada de acordo com as descrições constantes no projeto técnico supervisionado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMAE, bem como memorial descritivo, planilhas estimativas e cronograma físico financeiro que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado:

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração os preços foram balizados pelas Tabelas SINAPI e SABESP, os itens que não foram encontrados nas tabelas, foram baseados em cotações e composições de valores conforme pacote técnico.

As pesquisas acima descritas abarcam a contratação de empresa execução de obras que visam atender às necessidades do SAMAE.

Diante das necessidades expostas, enumeram-se as seguintes soluções disponíveis:

Solução 1:

Adquirir os materiais e equipamentos e executar com mão de obra própria os serviços de instalação e implantação.

Não é factível por não existir profissionais habilitados no quadro de pessoal do SAMAE para desenvolvimento dos serviços de construção destes serviços.

Solução 02:

Contratar empresa para o fornecimento, instalação e implantação dos equipamentos e adutora.

Solução adotada por atender as necessidades do SAMAE em relação à minimização de prazos, além de se apresentar como a melhor solução técnica uma vez que os serviços serão feitos por empresa especializada com profissionais habilitados, que possuem ferramentas e espaço adequado

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

para a fabricação, além de possuir equipe técnica qualificada e treinada para a execução do serviço. A empresa será responsável pelo projeto executivo e execução das obras.

6. Descrição da solução como um todo:

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os Memoriais Descritivos, Projetos Básicos e demais anexos técnicos, resumidos a seguir:

6.1. Frente 1: Reforma e Ampliação da EEAB

Esta etapa corresponde à ampliação da capacidade de adução de água bruta mediante implantação de um novo conjunto moto-bomba e inclui:

- Civil:
 - Execução de base de concreto armado novo conjunto motobomba;
 - Execução de bloco de coroamento na adutora de interligação.
- Mecânica/Hidráulica:
 - Aquisição e instalação de conjunto moto-bomba de 650 CV, vazão 1.600m³/h e AMT 80 m.c.a.;
 - Interligação entre tanque pulmão e moto-bomba, e entre moto-bomba e adutora de água bruta (tubos aço carbono Ø500mm);
 - Instalação de bomba booster na captação (1.000 m³/h, 12 m.c.a) e linha de recalque (Ø350mm);
- Elétrica: Fornecimento e instalação de painel de comando com inversor de frequência e cabos de alimentação.

6.2. Frente 2: Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso

Implantação de adutora por gravidade dividida em dois trechos:

- Trecho 1: Início na ETA até a ponte da Av. dos Trabalhadores. Extensão aproximada de 1.228 m em Ferro Fundido DN 800 mm e 30,20 m em Aço Carbono DN 800 mm.
- Trecho 2: Travessia sobre o Rio Mogi Guaçu e sequência até o Reservatório Vila Paraíso.
 - Travessia aérea aproveitando a estrutura da ponte existente.
 - Tubulação em Aço Carbono DN 600 mm (aprox. 122,70 m incluindo subidas/descidas e trecho inicial) e Ferro Fundido DN 600 mm (638,30 m).
- Acessórios: Instalação de ventosas e caixas de descarga conforme projeto.

6.3. Elaboração de Projeto Executivo

Antes do início das obras, a(s) Contratada(s) deverá elaborar e aprovar junto ao SAMAE os Projetos Executivos completos, utilizando como referência os projetos básicos disponibilizados pelo SAMAE. Apenas após a aprovação formal do SAMAE as obras poderão ser iniciadas.

Devem ser elaborados projetos executivos distintos para cada uma das duas frentes de obra, devendo a contratada elaborar o projeto executivo de cada frente correspondente a esta.

Para elaboração dos Projetos Executivos, deverão ser seguidas as normas técnicas ABNT pertinentes. Entre elas: “NBR 12215-1:2017 – Projeto de adutora de água” e “NBR 12214:2020 – Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água – Requisitos”.

Abaixo estão descritos os elementos mínimos necessários para aprovação do projeto executivo:

- Memorial descritivo: caracterização do sistema proposto, detalhamento dos materiais e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

equipamentos, orientações gerais e específicas para a execução dos serviços, entre outros elementos julgados necessários.

- Projeto elétrico: deve ser elaborado o projeto elétrico completo para a frente “Reforma e Ampliação da EEAB”, incluindo a ligação entre o transformador de entrada e o painel de comando, o projeto do painel de comando e a ligação entre o painel de comando e o conjunto moto-bomba.
- Cálculos quantitativos: memória de cálculo relativa às quantidades de todos os itens que compõem o orçamento, com justificativas para as quantidades determinadas.
- Orçamento revisado: deve abranger todos os custos para execução das obras. Os preços devem ser obtidos preferencialmente a partir da tabela SINAPI, também sendo aceitas cotações (mínimo de três cotações por item) e tabela SICRO. Todas as alterações de itens e/ou quantidades no orçamento revisado devem ser justificadas e aprovadas pelo SAMA E.
- Desenhos técnicos: devem incluir em alto nível de detalhamento todos os elementos necessários para a execução das obras, incluindo a execução de poços de visita, assentamento das tubulações, execução das valas e dos escoramentos, execução da base em concreto armado para o conjunto moto-bomba, detalhamento das interligações, entre outros. Também devem ser apresentados os desenhos do projeto elétrico, incluindo diagramas unifilar, diagramas funcionais, instalações elétricas (distribuição e aterramento), vistas dos CCMs (centro de controle de motores) e demais peças técnicas necessárias para a perfeita execução do projeto.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

As estimativas de preços foram levantadas junto às Tabela SINAPI, SABESP e cotações conforme pacote técnico.

Item	Descrição da Obra	Valor Estimado (R\$)
1	Reforma e Ampliação da EEAB Mogi Guaçu	R\$ 3.313.411,09
2	Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso	R\$ 12.786.653,71
TOTAL	VALOR GLOBAL	R\$ 16.100.064,80

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A solução será parcelada em dois lotes, sendo um referente à Reforma e Ampliação da EEAB e o outro a implantação da Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso porém na mesma licitação como critério de menor valor global.

Por se tratarem de obras semelhantes provenientes do mesmo recurso, o critério de menor valor global permite à Autarquia a contratação da melhor proposta para o serviço, garantindo assim o maior benefício possível ao SAMA E.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda visto que o objeto trata.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Muito embora haja planejamento administrativo do SAMA E, as referências para elaboração desta aquisição estão atreladas ao Plano de Trabalho para execução das atividades. Sendo assim, o planejamento das contratações fica a cargo da Secretaria Autárquica de Planejamento. Os trâmites processuais seguem aqueles determinados pela Instituição, utilizando seus modelos e parâmetros para contratações. Apesar de não existir um plano de contratação anual atualmente, a necessidade da aquisição

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

do objeto está prevista no Plano Diretor de Água e Esgoto de Mogi Guaçu elaborado em 2022, estando assim de acordo com o planejamento de longo prazo da Autarquia.

11. Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos estão apresentados abaixo:

- Quanto à Reforma e Ampliação da EEAB: aumento da capacidade de bombeamento de água bruta para 3.000 m³/h, garantindo vazão suficiente para suprir o município em períodos de maior demanda, incluindo ondas de calor agravadas pelas mudanças climáticas, além de uma redução nos custos de operação, com maior eficiência energética do novo conjunto em comparação à operação de bombas de menor capacidade com operação paralela que serão desativadas após a conclusão do empreendimento.
- Quanto à Implantação da Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso: aumento da capacidade de vazão de água tratada para a Zona Sul do município, garantindo o abastecimento da região em períodos de maior demanda e redução dos custos de operação com a desativação do Booster ETA – Vila Paraíso, que com as conclusões das obras não será mais necessário, fazendo com que toda a água do trecho seja aduzida exclusivamente por gravidade, aumentando drasticamente a eficiência energética do sistema de adução de água da região.

12. Providências a serem Adotadas:

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

O SAMAE atua como um agente transformador seguindo políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais. Corroborando ainda com a política ambiental do SAMAE, os serviços reduzirão o consumo de energia elétrica do sistema, assim como reduzirão os vazamentos de água observados na antiga adutora a ser desativada, garantindo impacto ambiental positivo ao fim dos serviços.

14. ANÁLISE DE RISCO:

Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. - Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, O SAMAE tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa, caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15. Declaração de Viabilidade:

Esta secretaria através do secretário e a equipe de planejamento declara viável esta contratação concluindo ser esta a melhor solução a fim de atendimento da necessidade explanada.

16. Justificativa da Viabilidade:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

Dia 01/03/2026.

MEMBRO 01

Nome: Gabriel Aguila Slan

Matrícula/Cargo: Gestor Autárquico da Gerência
de Planejamento

MEMBRO 02

Nome: Lucas Valéiro dos Santos

Matrícula/Cargo: Engenheiro Civil

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

12 de janeiro de 2026

Antônio Carlos Bento Júnior

Secretário de Planejamento

Mario Antônio Zaia

Superintendente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Autárquica de Planejamento

Convênio NOVO PAC nº 027022/2024
Termo de Compromisso nº 969017/2024

1. OBJETO

Execução de obras para implantação da 3ª adutora.

1.1. Da descrição do objeto

Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projetos executivos e execução de obras de saneamento básico no município de Mogi Guaçu/SP, compreendendo dois lotes, porém interligados ao sistema de abastecimento de água municipal:

1. Reforma e Ampliação da Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB);
2. Implantação da Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso.

1.2. Da natureza do objeto

- Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;
- O objeto classifica-se como Obras e Serviços Comuns de Engenharia, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade crítica de modernização e ampliação do sistema de abastecimento de água do município.

- Quanto à EEAB: O sistema atual, projetado na década de 90, ultrapassou seu horizonte de projeto e opera com baixa eficiência energética devido à multiplicidade de conjuntos em paralelo. A reforma visa aumentar a vazão aduzida para 3.000 m³/h, garantindo o abastecimento para os próximos 10 anos, além de proporcionar eficiência energética pela substituição de conjuntos antigos.
- Quanto à Adutora ETA – Vila Paraíso: A nova adutora atenderá os setores da Zona Sul. O sistema foi projetado para operar por gravidade, eliminando a necessidade de sistemas elevatórios atuais para as zonas baixas, gerando economia de energia elétrica e garantindo maior segurança hídrica à região Sul do município.
- Fonte de Recursos: A obra é estratégica para o município e conta com aporte financeiro do Governo Federal através do programa Novo PAC, exigindo celeridade e rigor técnico na contratação assim como recursos próprio da autarquia em forma de contrapartida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os Memoriais Descritivos, Projetos Básicos e demais anexos técnicos, resumidos a seguir:

3.1. Lote 1: Reforma e Ampliação da EEAB

Esta etapa corresponde à ampliação da capacidade de adução de água bruta mediante implantação de um novo conjunto moto-bomba e inclui:

- Civil:
 - Execução de base de concreto armado novo conjunto motobomba;
 - Execução de bloco de coroamento na adutora de interligação.
- Mecânica/Hidráulica:
 - Aquisição e instalação de conjunto moto-bomba de 650 CV, vazão 1.600m³/h e AMT 80 m.c.a.;
 - Interligação entre tanque pulmão e moto-bomba, e entre moto-bomba e adutora de água bruta (tubos aço carbono Ø500mm);
 - Instalação de bomba booster na captação (1.000 m³/h, 12 m.c.a) e linha de recalque (Ø350mm);
- Elétrica: Fornecimento e instalação de painel de comando com inversor de frequência e cabos de alimentação.

3.2. Lote 2: Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso

Implantação de adutora por gravidade dividida em dois trechos:

- Trecho 1: Início na ETA até a ponte da Av. dos Trabalhadores. Extensão aproximada de 1.228 m em Ferro Fundido DN 800 mm e 30,20 m em Aço Carbono DN 800 mm.
- Trecho 2: Travessia sobre o Rio Mogi Guaçu e sequência até o Reservatório Vila Paraíso.
 - Travessia aérea aproveitando a estrutura da ponte existente.
 - Tubulação em Aço Carbono DN 600 mm (aprox. 122,70 m incluindo subidas/descidas e trecho inicial) e Ferro Fundido DN 600 mm (638,30 m).
- Acessórios: Instalação de ventosas e caixas de descarga conforme projeto.

3.3. Elaboração de Projeto Executivo

Antes do início das obras, a Contratada deverá elaborar e aprovar junto ao SAMA E os Projetos Executivos completos, utilizando como referência os projetos básicos disponibilizados pelo SAMA E. Apenas após a aprovação formal do SAMA E as obras poderão ser iniciadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Devem ser elaborados projetos executivos para lote da obra, devendo a contratada elaborar o projeto executivo correspondente a esta.

Para elaboração dos Projetos Executivos, deverão ser seguidas as normas técnicas ABNT pertinentes. Entre elas: “NBR 12215-1:2017 – Projeto de adutora de água” e “NBR 12214:2020 – Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água – Requisitos”.

Abaixo estão descritos os elementos mínimos necessários para aprovação do projeto executivo:

- Memorial descritivo: caracterização do sistema proposto, detalhamento dos materiais e equipamentos, orientações gerais e específicas para a execução dos serviços, entre outros elementos julgados necessários.
- Projeto elétrico: deve ser elaborado o projeto elétrico completo para a frente “Reforma e Ampliação da EEAB”, incluindo a ligação entre o transformador de entrada e o painel de comando, o projeto do painel de comando e a ligação entre o painel de comando e o conjunto moto-bomba.
- Cálculos quantitativos: memória de cálculo relativa às quantidades de todos os itens que compõem o orçamento, com justificativas para as quantidades determinadas.
- Orçamento revisado: deve abranger todos os custos para execução das obras. Os preços devem ser obtidos preferencialmente a partir da tabela SINAPI, também sendo aceitas cotações (mínimo de três cotações por item) e tabela SICRO. Todas as alterações de itens e/ou quantidades no orçamento revisado devem ser justificadas e aprovadas pelo SAMAE.
- Desenhos técnicos: devem incluir em alto nível de detalhamento todos os elementos necessários para a execução das obras, incluindo a execução de poços de visita, assentamento das tubulações, execução das valas e dos escoramentos, execução da base em concreto armado para o conjunto moto-bomba, detalhamento das interligações, entre outros. Também devem ser apresentados os desenhos do projeto elétrico, incluindo diagramas unifilar, diagramas funcionais, instalações elétricas (distribuição e aterramento), vistas dos CCMs (centro de controle de motores) e demais peças técnicas necessárias para a perfeita execução do projeto.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 16.100.064,80**. Os orçamentos foram elaborados baseados na SINAPI (08/2025) e cotações de preço. O BDI adotado foi de 20,85% para Serviços/Obras e 14,45% para Materiais/Equipamentos, estando estes valores de acordo com Acórdão TCU nº 2.622/2013.

Item	Descrição da Obra	Valor Estimado (R\$)
1	Reforma e Ampliação da EEAB Mogi Guaçu	R\$ 3.313.411,09
2	Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso	R\$ 12.786.653,71
TOTAL	VALOR GLOBAL	R\$ 16.100.064,80

4.1. Origem e composição de recursos

A contratação será custeada com recursos de Repasse da União a partir do programa Novo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAC, assim como com recursos próprios do SAMAE oferecidos como contrapartida. A composição dos recursos está apresentada abaixo:

- **Valor total:** R\$ 16.100.064,80 (100%)
- **Repassa União (Novo PAC):** R\$ 9.627.395,38 (59,80%)
- **Contrapartida SAMAE:** R\$ 6.472.669,42 (40,20%)

5. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

5.1. Regime de contratação e modalidade da licitação

5.1.1 O regime de contratação dos serviços será o **semi-integrado**, de acordo com a Lei 14.133/2021, uma vez que apenas será fornecido o projeto básico, com necessidade de elaboração do projeto executivo pela contratada.

5.1.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.3 A licitação será na modalidade CONCORRÊNCIA.

ART 6º INCISO XXXVIII da lei 14.133/2021;

“XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:”

5.1.4 As obras e serviços serão contratados POR **PREÇO UNITÁRIO**, incluindo todos os materiais, mão de obra, encargos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos do edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

5.1.5 O regime de execução será de empreitada por Preço Global.

5.2 Da Inversão de Fases

5.2.1 DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES;

5.2.1.1 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.2.1.2 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes.

5.2.1.3 A Licitação será na modalidade Concorrência na forma Presencial.

5.3 JUSTIFICATIVA DA CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 – Fax (19) 3831.9877 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040
E-mail licita@samaemogiguacu.com.br Visite nosso site: www.samaemogiguacu.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de concorrência presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma traz a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada.

Preliminarmente justifica-se a adoção da Concorrência na Forma Presencial, visto que a empresa "CEBI" detentora do Portal, que esta Autarquia faz uso em suas licitações, não possui a opção de inversão de fases conforme documento anexo ao processo.

Ademais, a modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que a licitação presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade da Concorrência presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a concorrência presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de concorrência presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: "Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade." A Lei 14.133 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização da concorrência de forma eletrônica.

5.4. Tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP).

Não será adotada participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível, não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.4.1 JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

As empresas enquadradas com ME e EPP, poderão participar do certame, porém não haverá benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações.

Justifica-se pelo enunciado no artigo 4º da lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

***II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

****§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.***

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

5.5. Vistoria Prévia (Visita Técnica).

5.5.1 Haverá possibilidade de vistoria prévia (visita Técnica):

5.5.2 Justifica-se a autorização de visita técnica, para que a empresa possa ter conhecimento do local da forma que é executado e outras características do objeto, assim como dar embasamento para mensurar valores da montagem, transportes e locomoção de peças e equipamentos, para formulação da proposta é importante que a licitante tenha conhecimento do espaço e arredores, assim sendo a realização de visita técnica, para conferência das condições de trabalho, podendo neste caso, ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.5.3 A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas, conhecer as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

5.5.4 No caso do interesse na visita a mesma deverá ser agendada previamente na Secretaria Autárquica Planejamento do SAMAE de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3831-9888 ou 3831.9877, pelo e-mail: obras@samaemogiguacu.com.br ou ainda, pessoalmente na Secretaria Autárquica de Planejamento Rua Paula Bueno, 240, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

5.5.5 Caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições e características do local a ser realizada a obra.

5.6. Consórcios

Será admitida a participação de consórcios.

5.7. Cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas.

5.8. Subcontratação

Não será admitida subcontratação.

5.9. Agrupamento de itens em lotes

Esta contratação é composta de dois lotes, sendo eles:

1. Reforma e Ampliação da Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB);
2. Implantação da Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.4. Documentos Adicionais

Para esta licitação serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços, será exigido planilha, composição analítica dos preços unitários, demonstrativo de BDI e demonstrativos de leis sociais, inclusive a ser a ser apresentada pelo vencedor junto com a proposta readequada.

6.5. Amostras

Para esta contratação não serão exigidas amostras.

6.6. Prova de Conceito

Para esta contratação não será exigida Prova de Conceito.

6.7. Carta de Solidariedade

Para esta contratação não será exigida carta de solidariedade.

6.8. Garantia de Proposta

6.8.1 Será exigida garantia de proposta no valor de 1% do estimado para contratação.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.4. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
 - Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.
- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5. Qualificação técnica

7.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica operacional

- a) Registro da empresa no CREA;
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acervados no

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CREA/CAU, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu objeto com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Edital;

- Assentamento de tubulação em ferro fundido, diâmetro mínimo DN 300 mm, extensão mínima 400 metros;
 - Escoramento de vala no mínimo de 900m²
 - Aplicação de massa asfáltica cap morno no mínimo 90m³.
- c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação.

Entende-se como compatível a comprovação:

Fornecimento, start-up e comissionamento de 01 moto-bomba de no mínimo 300cv.

7.5.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional;

- d) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do contrato, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT por execução de obra ou serviço de características semelhantes constando no mínimo os objetos solicitados no abaixo, sem necessidade de quantitativos mínimos ; e
- e) Assentamento de tubulação em ferro fundido;
 - f) Escoramento de vala;
 - g) Aplicação de massa asfáltica CBOQ com aditivo morno.

7.5.3- Ficha técnica dos conjuntos Moto-bomba ofertados pelo proponente;

Cada proponente deverá apresentar ficha técnica na habilitação com a indicação do fabricante e com, as seguintes curvas características e informações da cada um dos conjuntos moto-bomba ofertados:

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva do rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva da potência consumida pela bomba;
- d) Curva do NPSH requerido;
- f) Diâmetro dos rotores da bomba (máximo, mínimo e projetado);
- g) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado;
- h) Rendimento da bomba, do motor e do conjunto no ponto de trabalho especificado;
- i) Folha de dados do motor contendo todas as informações necessárias à análise técnica;
- j) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- l) Dimensões e peso de cada conjunto;
- m) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento, incluindo inspeções e testes;
- n) Lista de divergências com esta especificação, ressaltando os pontos em desacordo com o solicitado, com a declaração explícita da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação;
- o) Catálogos e desenhos que auxiliem o perfeito entendimento dos equipamentos.

7.5.4- Os conjuntos ofertados deverão estar de acordo com as especificações do anexo A do Termo de referência sob pena de inabilitação.

7.6. Regularidade fiscal e trabalhista

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.
- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, caso houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:
 - Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.
 - Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.
 - Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.
- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.
- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7. Demais comprovações e declarações complementares de apresentação obrigatória

- **Declaração**, subscrita por representante legal da licitante, declarando para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com ressalva de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.4. Prazo de entrega/execução

O prazo total para execução será de 18 meses, conforme cronograma físico-financeiro:

8.5. Requisitos de Segurança do Trabalho para execução do objeto

Todos os funcionários que laborarem na obra devem estar devidamente registrados na empresa e com ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dentro do prazo de validade. Deve-se atentar para o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), utilização de EPI e EPC adequados durante a realização das obras.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.6. Garantia de execução do contrato

Para esta contratação será exigida garantia de execução do contrato, no total de 5% do valor do contrato.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

9. GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.4. Da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Confeccionar e instalar a Placa de Obra conforme modelos e padrões de publicidade exigidos pela Caixa Econômica Federal para o Programa Novo PAC.
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- e) Obter as autorizações necessárias, junto à Secretaria de Obras e Mobilidade, e arcar com os custos para remanejamento de interferências e de segurança / sinalização viária.
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) Utilizar os padrões de medição e cronograma físico-financeiro da Caixa Econômica Federal (referente ao programa Novo PAC) para o acompanhamento dos serviços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- n) Obriga-se ainda a recompor a pavimentação de forma que não aja saliência nem mesmo ressalto nos pontos de intervenção devendo estar rente ao pavimento das ruas, sob pena de recusa no recebimento.
- o) Deverá ainda ser usado na recomposição do cap conforme abaixo:

A utilização do CAP ProW (Cimento Asfáltico de Petróleo modificado com polímero – “cap morno”) na pavimentação traz diversos benefícios técnicos, econômicos e ambientais quando comparada ao asfalto convencional. A seguir, estão os principais pontos:

1. Menor Impacto Ambiental

Por exigir menos aquecimento:

- Diminui a emissão de gases poluentes (CO₂, NO_x, SO₂);
- Reduz a liberação de vapores tóxicos;
- Contribui para obras mais sustentáveis;
- Atende a políticas de responsabilidade ambiental.

2. Melhoria nas Condições de Trabalho

As temperaturas mais baixas proporcionam:

- Ambiente mais seguro para os operadores;
- Menor exposição a fumos asfálticos;
- Redução do risco de queimaduras;
- Maior conforto térmico na obra.

3. Melhor Trabalhabilidade da Mistura

O CAP ProW apresenta maior fluidez em temperaturas reduzidas:

- Facilita a aplicação e o espalhamento;

- Melhora a compactação;
- Aumenta a densidade da camada;
- Reduz vazios no revestimento.

Resultado: pavimento mais uniforme e resistente.

4. Aumento da Durabilidade do Pavimento

Por ser modificado com polímeros:

- Maior resistência à deformação permanente (trilhas de roda);
- Menor suscetibilidade a trincas por fadiga;
- Melhor comportamento em variações térmicas;
- Maior vida útil do pavimento.

5. Maior Janela de Execução da Obra

Permite trabalhar em condições climáticas menos favoráveis:

- Execução em temperaturas ambientes mais baixas;
- Maior tempo para transporte da mistura;
- Menor risco de perda de qualidade.

9.5. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.4. Gestor

Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva

Cargo: Secretário Autárquico de Suprimentos

E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br

10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. Fiscal

Nome: Lucas Valeiro dos Santos

Cargo: Engenheiro civil / Matrícula 1057

E-mail: lucas.valeiro@samaemogiguacu.com.br

10.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.5.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.4. As medições serão feitas seguindo o critério de MEDIÇÕES POR EVENTOS, conforme apresentado no cronograma físico-financeiro fornecido;

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- A data da emissão;
- Os dados do Registro de Preços/contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução da Ata/contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.7. O prazo de Recebimento Provisório do objeto será de 15 dias, a contar do recebimento de comunicação escrita da contratada, informando que a obra está finalizada e pronta para a vistoria final.

- O prazo para Recebimento Provisório poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.8. O prazo para Recebimento Definitivo do objeto será de 90 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento provisório ou definitivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro de preços/contrato.

11.12. O Prazo de pagamento será de 30 dias a partir da data de liquidação da despesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026:

63 - 041808-1751250072.579 – 33903900

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As omissões deste Termo de Referência serão resolvidas à luz da Lei 14.133/2021 e dos regulamentos internos do SMAE e da Caixa Econômica Federal referentes ao programa Novo PAC.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br

Mogi Guaçu, 12 de janeiro de 2026.

Gabriel Aguila Slan
Gestor Autarquico da Gerencia de Obras

Celso Ricardo Pereira da Silva
Secretário Autárquico de Suprimentos

Mario Antônio Zaia
Superintendente

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA: CJ MOTOBOMBA 650CV 1600m³ x 80 mca

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

A presente especificação refere-se ao fornecimento de conjunto moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções.

2. GENERALIDADES

A descrição dos componentes e a concepção hidromecânica dos conjuntos, a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento das especificações.

Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fornecedor, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas suas vantagens em confronto com o exigido, estando a aceitação, sujeita à análise da SAMAE MOGI GUAÇU.

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela SAMAE MOGI GUAÇU. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais de qualidade equivalente ou superior aos aqui indicados.

3. NORMAS

A aplicação das Normas abaixo, deverá estar de acordo com as últimas revisões.

- . ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- . ASTM - American Society for Testing Materials;
- . AISI - American Iron Steel Institute;
- . ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- . AWWA - American Water Works Association;
- . ISO - International Organization for Standardization;
- . DIN - Deutsche Industrie Normen;

Outras Normas poderão ser aceitas desde que reconhecidas internacionalmente. Neste caso, estarão sujeitas à aprovação da SAMAE MOGI GUAÇU.

Em caso de qualquer divergência entre as Normas citadas e aceitas pela SAMAE MOGI GUAÇU e a presente especificação, prevalecerá o disposto nesta especificação.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA BOMBA

4.1 MATERIAIS DOS COMPONENTES

Os materiais a serem utilizados na fabricação das bombas são de única responsabilidade do fabricante e deverão ser detalhadamente descritos na proposta. Indicamos a seguir, uma lista dos materiais para as partes principais da bomba que servirá como referência do padrão de qualidade exigido pela SAMAE MOGI GUAÇU.

- . Carcaça FºFº NODULAR ASTM A-536 654512
- . Rotor AÇO INOX – ASTM A351 CA6NM
- . Eixo Aço SAE 4140
- . Anéis de desgaste do rotor AÇO INOX – ASTM A351 CF8
- . Anéis de desgaste da carcaça AÇO INOX – ASTM A351 CF8
- . Bucha do eixo Aço AISI 420
- . Parafusos chumbadores Aço AISI 304
- . Porcas de fixação Aço AISI 304

4.2 CARCAÇA

Deverá ser bipartida horizontalmente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Deverá ser construída de modo a permitir a retirada do conjunto girante sem necessidade de deslocamento das tubulações.

Deverá ser provida no corpo superior, de olhais que permitam sua movimentação.

Deverá ser provida de rosca para adaptação de manômetros, respiros para escorva e de drenos para escoamento de água de ambos os lados.

A Distancias entre as faces dos bocais de sucção e recalque da bomba deverão ter a medida 1.150 mm.

Os bocais de sucção e descarga das bombas deverão ter respectivamente 350 mm e 250 mm.

O sentido de rotação deverá ser indicado através de uma seta fundida na carcaça ou gravada em placa de aço inoxidável. O sentido de rotação será horário quando observado pelo lado do motor.

4.3 ROTOR

O rotor deverá ser fundido em uma única peça, ser centrífugo e balanceado estática e dinamicamente.

Não serão aceitas propostas com rotores de ferro fundido.

4.4 ANÉIS DE DESGASTE

Deverão ser previstos anéis de desgaste substituíveis no rotor e na carcaça da bomba.

4.5 EIXO

O eixo deverá possuir rasgos para chavetas do rotor e do acoplamento, além de luvas removíveis nos assentos de vedação e no encosto dos rolamentos. As tolerâncias de fabricação deverão estar de acordo com as Normas definidas anteriormente.

4.6 SISTEMA DE VEDAÇÃO

A vedação do eixo deverá ser por gaxetas de fibra acrílica grafitada.

Na região do engaxetamento, o eixo deverá ser provido por buchas protetoras facilmente substituíveis.

A fixação deverá ser por prisioneiros e porcas em aço inox AISI 304 ou 420, e a lubrificação deverá ser por meio de água recalçada.

Todas as peças e conexões necessárias à refrigeração e lubrificação das caixas de vedação do eixo, deverão estar inclusas no fornecimento.

4.7 MANCAIS

Os mancais deverão ser usinados em conjunto com a carcaça de modo a garantir concentricidade entre os diâmetros de assento dos rolamentos e dos diâmetros correspondentes da carcaça, dentro de 0,05 mm no máximo.

Quando em construção não integral à carcaça, as caixas de mancais deverão contar com sistema de alinhamento coaxial com a carcaça, por meio de pinos-guia.

Em ambos os tipos de construção, não deverão ser utilizados parafusos niveladores, de modo a ser garantido a repetibilidade de alinhamento e ajustagem a cada operação, quando em manutenção. Sendo assim, o fabricante deverá descrever detalhadamente o tipo mancal projetado para sua bomba, inclusive o sistema de lubrificação.

O material empregado na confecção da caixa de mancais, deverá ser o mesmo utilizado para a carcaça.

Os rolamentos deverão ser previstos para uma vida nominal mínima de 50.000 horas de serviço.

Deverão ser garantidas condições adequadas de refrigeração, para ser atendido o limite de elevação da temperatura dos mancais de 25°C acima da temperatura ambiente.

4.8 BALANCEAMENTO

O conjunto girante completo da bomba deverá ser dinamicamente balanceado com qualidade G 6,3 (mínimo), conforme Norma ISO 1940.

4.9 ACESSÓRIOS

Deverão fazer parte do fornecimento, os seguintes acessórios:

- Base metálica, luva de acoplamento e respectivo protetor, parafusos chumbadores, porcas de fixação, manômetro com escala em m.c.a., etc.

4.11 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

A bomba deverá ser provida de uma plaqueta de identificação, obrigatoriamente em aço inox, fixada em seu corpo, em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- Nome do fabricante, modelo, nº de série, ano de fabricação, vazão em m³/h, Hm total em m.c.a., rendimento nominal, potência consumida em cv, diâmetro do rotor em mm, NPSH requerido em m.c.a. e rotação.

5. MOTOR ELÉTRICO

5.1 NORMAS

O motor elétrico deverá ser projetado e construído de acordo com as seguintes Normas:

- NBR 7094, NBR 6146, NBR 8441 (carcaça) e NBR 5432 (dimensões).

5.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os motores deverão ser de marca credenciada e possuírem atestado de garantia.
Deverão ser assíncronos, trifásicos e de indução tipo gaiola.
A isolamento deverá ser classe F em material não higroscópico.
O fator de serviço deverá ser 1,0.
Deverão ser providos de terminal para aterramento das carcaças.
Deverá possuir resistência de aquecimento.
Grau de proteção : IPW-55.
A forma construtiva deverá ser B 3 D.
O Motor deverá ser apto a partida com inversor de frequência.
Mancais: tipo rolamentos, dimensionados para uma vida útil mínima de 50.000 horas de serviço.
A lubrificação deverá ser à graxa.
O rendimento mínimo do motor na faixa de 75 a 100% de carga deverá ser de 95,6%
O Motor deverá ser apto a partida com inversor de frequência.
Deverá possuir detector de temperatura nos enrolamentos tipo RTD-PT100 sendo 2 por fase com 3 fios.
Deverá possuir detector de temperatura nos mancais do tipo RTD-PT-100 sendo 1 por mancal com 3 fios.
O motor deverá ter caixa de ligação independente para os sensores.
Como o motor deverá ter uma potência máxima conforme indicado no Anexo I, a aceleração de carga deverá ser garantida até praticamente a rotação nominal, observando-se as seguintes condições:

5.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

O motor deverá ser provido de uma plaqueta de identificação, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do fabricante, tipo do motor, nº e ano de fabricação, nº da carcaça, modelo, nº de fases, potência e tensão nominal, frequência, rotação, corrente nominal, rendimento, fator de potência e de serviço, elevação de temperatura, classe de isolamento, conjugado de partida, conjugado máximo, corrente do rotor bloqueado, rolamento dianteiro (lado acionamento) - nº e marca, rolamento traseiro - nº e marca.

5.4 PAINEL DE ACIONAMENTO

Deverá ser incluso painel de acionamento para os conjuntos moto bomba com acionamento por inversor de frequência.
O painel deverá ser fornecido diretamente pelo fabricante da bomba, a tensão de acionamento será de 440 volts, o inversor deverá ser de marca renomada no mercado.
Deverão ser acondicionados em painel com grau de proteção IP54, deverá conter chave seccionadora do painel, e proteção contra surtos.
Deverão completamente aptos a acionamento da bomba e conter IHM para visualização dos dados do trabalho.
O painel deverá ser apto a trabalhar com 10% acima da corrente nominal do motor elétrico.

6. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS TESTEMUNHADOS

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Os equipamentos serão inspecionados pela SAMA E MOGI GUAÇU/R.
A inspeção dos equipamentos não isenta o fornecedor do total responsabilidade pelo fornecimento.
O fornecedor deverá permitir livre acesso do Inspetor em todas as dependências do local onde será realizada a Inspeção e a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.
A Inspeção deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 dias úteis, da data marcada para a realização dos testes.

6.2 INSPEÇÃO VISUAL

Uma inspeção cuidadosa deve ser realizada nos equipamentos, para assegurar que não haja qualquer defeito, falha ou omissão que venha comprometer a finalidade dos conjuntos, devendo ser dada especial atenção aos seguintes itens, entre outros:

- Acabamento de fundição;
- Eixo (facilidade de giro);
- Placas indicativas;
- Tipo de acoplamento.

6.3 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Antes da execução de cada teste solicitado nesta especificação, a proponente deverá obrigatoriamente apresentar à

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Inspeção, os certificados de aferição dos instrumentos e ou equipamentos que serão utilizados no teste a realizar. A Inspeção deverá conferir se as datas das últimas aferições dos instrumentos e ou equipamentos estão dentro das respectivas periodicidades apresentadas na proposta técnica. Caso a data da última aferição de algum instrumento e ou equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

6.4 TESTE HIDROSTÁTICO

Cada bomba deverá ser submetida em fábrica a testes hidrostáticos por um período de 30 minutos, com pressão igual a 1,5 vezes a de SHUT-OFF ou 2,0 vezes a de trabalho, adotando-se a que for a mais elevada, mantendo-se a pressão interna durante o tempo necessário. Além disso, o teste deverá ser realizado sem a pintura de fundo.

6.5 TESTE DE PERFORMANCE

Cada conjunto moto-bomba deverá ser testado conforme Norma do Hidraulic Institute ou Norma DIN 1944 Cl.II, com o levantamento de pelo menos 6 pontos, sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, 2 abaixo e 2 acima do ponto de serviço.

6.6 TESTE DE NPSH

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser testados em fábrica na rotação nominal em seu parâmetro característico de cativação.

Deverão ser 3 (três) os pontos escolhidos para ensaio, sendo um o ponto de trabalho e os outros 2 (dois), um antes e outro após o ponto de operação.

A curva de teste deve ser a 0%, sendo que para o ponto de operação, também deverá ser verificado o NPSH a 3%. O teste de NPSH somente deverá ser realizado quando solicitado nas Disposições Técnicas Específicas.

6.7 INSPEÇÃO FINAL

Os conjuntos deverão ser submetidos a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento, incluindo os acessórios tais como: reduções, manômetros, parafusos chumbadores, protetor da luva elástica, etc.

Deverá fazer parte da inspeção final, verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguirão juntamente com os conjuntos.

O fornecedor deverá apresentar e entregar à Inspeção, os certificados referentes aos ensaios de rotina do motor, fornecidos pelo fabricante do mesmo.

6.8 OBSERVAÇÕES SOBRE OS TESTES

Nos testes deverão ser levantados os dados necessários que permitam a elaboração das seguintes curvas: Q x Hm, rendimento da bomba, potência consumida e NPSH requerido a 0% (este quando solicitado).

As curvas deverão ser elaboradas pela firma fornecedora do objeto da licitação e conferidas pela Inspeção, devendo uma cópia de cada ser encaminhada à Unidade requisitante.

Se durante os testes, qualquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deverá efetuar as alterações necessárias e repetir os testes até que o equipamento apresente funcionamento de acordo com as Normas e com o solicitado, sendo que não haverá qualquer ônus adicional à SAMA E MOGI GUAÇU.

7. PINTURA

Os conjuntos moto-bombas deverão receber pintura de proteção anticorrosiva e de acabamento, interna e externamente, adequada às condições de operação, sendo que a especificação deverá constar da proposta.

8. SUPERVISÃO E STARTUP

A instalação e startup deverá ser supervisionada pelo fornecedor, contatando com mão-de-obra especializada.

9. EMBALAGEM

Os equipamentos deverão ser fornecidos completamente montados, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico, flanges cegos devem fechar completamente os bocais de sucção e recalque, além de tampões ou plugs nas conexões.

Os equipamentos deverão ser embalados em engradados de madeira, protegidos contra impactos.

10. TRANSPORTE

Os equipamentos e implementos deverão ser devidamente embalados e transportados horizontalmente, devendo ser entregues conforme estipulado no Edital ou no Pedido de Compra.

11. GARANTIA

A proponente deverá apresentar uma declaração de Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deverá providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

12. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

Cada proponente deverá apresentar no envelope habilitação juntamente com a ficha técnica, as seguintes curvas características e informações:

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva do rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva da potência consumida pela bomba;
- d) Curva do NPSH requerido;
- f) Diâmetro dos rotores da bomba (máximo, mínimo e projetado);
- g) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado;
- h) Rendimento da bomba, do motor e do conjunto no ponto de trabalho especificado;
- i) Folha de dados do motor contendo todas as informações necessárias à análise técnica;
- j) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- l) Dimensões e peso de cada conjunto;
- m) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento, incluindo inspeções e testes;
- n) Lista de divergências com esta especificação, ressaltando os pontos em desacordo com o solicitado, com a declaração explícita da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação;
- o) Catálogos e desenhos que auxiliem o perfeito entendimento dos equipamentos.

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos abaixo relacionados, em 3 (três) vias, deverão ser fornecidos, cada qual a seu tempo:

- a) Relação de materiais da bomba e desenhos do conjunto completo, com os cortes necessários à indicação de detalhes construtivos e indicação de suas peças componentes;
- b) Certificados de qualidade dos materiais empregados na construção da bomba.
- c) Relatórios dos testes de performances e respectivas curvas, além dos certificados dos testes e ensaios, inclusive o de rotina do motor;
- d) Manual de operação e manutenção.

OBJETO DO FORNECIMENTO: Conjunto moto-bomba de eixo horizontal, carcaça bipartida e respectivos implementos, para recalque de água Bruta de rio

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

1. CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL

1.1 BOMBA

- . Regime de operação: contínuo e pesado
- . Tipo de instalação: abrigada
- . Vazão garantia: 1600 m³/h
- . Altura manométrica total de garantia: 80 m.c.a.
- . Rotação síncrona: 1792 rpm
- . Rendimento mínimo: 80,0 %
- . Rendimento mínimo do conjunto no ponto de operação: 77,2%
- . Acoplamento: elástico
- . Npsh requerido máximo: 7,0 m
- . Ponto de shutt-off deverá ser no mínimo 115% superior em relação a altura manométrica no ponto de operação.

1.2 MOTOR ELÉTRICO

- . Tensão de Trabalho: 440 V
- . Enrolamento: 440 V
- . Frequência: 60 Hz
- . Rotação: 1792 rpm
- . Potência máxima: 650 cv

1.3 . OBSERVAÇÕES

- 1 - O motor deverá ser apto para partida:
(X) soft-start (X) inversor de frequência
- 2 - Realização do teste de NPSH (X) Sim () Não
- 3 - Os conjuntos trabalharão afogados () Sim (X) Não
- 4 - A bomba, quando cotada em seu rotor máximo, poderá ser desqualificada, devido à pouca flexibilidade operacional.

MUNICÍPIO: Mogi Guaçu – NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA CJ MOTOBOMBA
1000m³x12mca

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

A presente especificação refere-se ao fornecimento de conjunto moto-bomba centrífuga de eixo horizontal simples ou múltiplos estágios, com bocais de sucção horizontal e recalque vertical para cima.

2. GENERALIDADES

A descrição dos componentes e a concepção hidromecânica dos conjuntos, a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento das especificações.

Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fornecedor, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas suas vantagens em confronto com o exigido, estando a aceitação, sujeita à análise da SMAE MOGI GUAÇU.

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela SMAE MOGI GUAÇU. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais de qualidade equivalente ou superior aos aqui indicados.

3. NORMAS

A aplicação das Normas abaixo, deverá estar de acordo com as últimas revisões.

. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- . ASTM - American Society for Testing Materials;
- . AISI - American Iron Steel Institute;
- . ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- . AWWA - American Water Works Association;
- . ISO - International Organization for Standardization;
- . DIN - Deutsche Industrie Normen;

Outras Normas poderão ser aceitas desde que reconhecidas internacionalmente. Neste caso, estarão sujeitas à aprovação da SAMAE MOGI GUAÇU.

Em caso de qualquer divergência entre as Normas citadas e aceitas pela SAMAE MOGI GUAÇU e a presente especificação, prevalecerá o disposto nesta especificação.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA BOMBA

4.1 MATERIAIS DOS COMPONENTES

Os materiais a serem utilizados na fabricação das bombas são de única responsabilidade do fabricante e deverão ser detalhadamente descritos na proposta. Indicamos a seguir, uma lista dos materiais para as partes principais da bomba que servirá como referência do padrão de qualidade exigido pela SAMA E MOGI GUAÇU.

- . Carcaça FºFº NODULAR ASTM A-536 654512
- . Rotor AÇO INOX – ASTM A351 CA6NM
- . Eixo Aço SAE 4140
- . Anéis de desgaste do rotor AÇO INOX – ASTM A351 CF8
- . Anéis de desgaste da carcaça AÇO INOX – ASTM A351 CF8
- . Bucha do eixo Aço AISI 420
- . Parafusos chumbadores Aço AISI 304
- . Porcas de fixação Aço AISI 304

4.2 CARCAÇA

Deverá ser bipartida radialmente. Com existência ou não de difusores

Deverá ser provida de rosca para adaptação de manômetros, respiros para escorva e de drenos.

O sentido de rotação deverá ser indicado através de uma seta fundida na carcaça ou gravada em placa de aço inoxidável.

4.3 ROTOR

O rotor deverá ser fundido em uma única peça, ser centrífugo e balanceado estática e dinamicamente. Deverá ser de fluxo radial, com entrada frontal e saída no sentido do raio.

4.4 ANÉIS DE DESGASTE

Deverão ser previstos anéis de desgaste substituíveis no rotor e na carcaça da bomba.

4.5 EIXO

O eixo deverá possuir rasgos para chavetas do rotor e do acoplamento. As tolerâncias de fabricação deverão estar de acordo com as Normas definidas anteriormente.

4.6 SISTEMA DE VEDAÇÃO

A vedação do eixo deverá ser por gaxetas de fibra acrílica grafitada.

Na região do engaxetamento, o eixo deverá ser provido por buchas protetoras facilmente substituíveis.

A fixação deverá ser por prisioneiros e porcas em aço inox AISI 304 ou 420, e a lubrificação deverá ser por meio de água recalçada.

Todas as peças e conexões necessárias à refrigeração e lubrificação das caixas de vedação do eixo, deverão estar inclusas no fornecimento.

4.7 MANCAIS

Os mancais deverão garantir concentricidade entre os diâmetros de assento dos rolamentos e dos diâmetros correspondentes da carcaça do selo, dentro de 0,05 mm no máximo.

O fabricante deverá descrever detalhadamente o tipo mancal projetado para sua bomba, inclusive o sistema de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

lubrificação.

O material empregado na confecção da caixa de mancais, deverá ser o mesmo utilizado para a carcaça.

Os rolamentos deverão ser previstos para uma vida nominal mínima de 50.000 horas de serviço.

Deverão ser garantidas condições adequadas de refrigeração, para ser atendido o limite de elevação da temperatura dos mancais de 25°C acima da temperatura ambiente.

4.8 BALANCEAMENTO

O conjunto girante completo da bomba deverá ser dinamicamente balanceado com qualidade G 6,3 (mínimo), conforme Norma ISO 1940.

4.9 ACESSÓRIOS

Deverão fazer parte do fornecimento, os seguintes acessórios:

- Base metálica, luva de acoplamento e respectivo protetor, parafusos chumbadores, porcas de fixação.

4.10 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

A bomba deverá ser provida de uma plaqueta de identificação, obrigatoriamente em aço inox, fixada em seu corpo, em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- Nome do fabricante, modelo, nº de série, ano de fabricação, vazão em m³/h, Hm total em m.c.a., diâmetro do rotor em mm e rotação.

5. MOTOR ELÉTRICO

5.1 NORMAS

O motor elétrico deverá ser projetado e construído de acordo com as seguintes Normas:

- NBR 7094, NBR 6146, NBR 8441 (carcaça) e NBR 5432 (dimensões).

5.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os motores deverão ser de marca credenciada e possuírem atestado de garantia.

Deverão ser assíncronos, trifásicos e de indução tipo gaiola.

A isolamento deverá ser classe F em material não higroscópico elevação de temperatura 80K.

O fator de serviço deverá ser 1,15.

Deverá possuir resistência de aquecimento.

Grau de proteção : IPW-55.

A forma construtiva deverá ser B 3 D.

O Motor deverá ser apto a partida com inversor de frequência.

Deverá possuir detector de temperatura nos enrolamentos tipo RTD-PT100 sendo 2 por fase com 3 fios.

Deverá possuir detector de temperatura nos mancais do tipo RTD-PT-100 sendo 1 por mancal com 3 fios.

O motor deverá ter caixa de ligação independente para os sensores.

Mancais: tipo rolamentos, dimensionados para uma vida útil mínima de 50.000 horas de serviço.

A lubrificação deverá ser à graxa.

5.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

O motor deverá ser provido de uma plaqueta de identificação, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do fabricante, tipo do motor, nº e ano de fabricação, nº da carcaça, modelo, nº de fases, potência e tensão nominal, frequência, rotação, corrente nominal, rendimento, fator de potência e de serviço, elevação de temperatura, classe de isolamento, conjugado de partida, conjugado máximo, corrente do rotor bloqueado, rolamento dianteiro (lado acionamento) - nº e marca, rolamento traseiro - nº e marca.

5.4 PAINEL DE ACIONAMENTO

Deverá ser incluso painel de acionamento para os conjuntos moto bomba com acionamento por inversor de frequência.

O painel deverá ser fornecido diretamente pelo fabricante da bomba, a tensão de acionamento será de 440 volts, o inversor deverá ser de marca renomada no mercado.

Deverão ser acondicionados em painel com grau de proteção IP54, deverá conter chave seccionadora do painel, e proteção contra surtos.

Deverão completamente aptos a acionamento da bomba e conter IHM para visualização dos dados do trabalho.

O painel deverá ser apto a trabalhar com 10% acima da corrente nominal do motor elétrico.

6. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS TESTEMUNHADOS

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Os equipamentos serão inspecionados pelo SAMAE MOGI GUAÇU.

A inspeção dos equipamentos não isenta o fornecedor do total responsabilidade pelo fornecimento.

O fornecedor deverá permitir livre acesso do Inspetor em todas as dependências do local onde será realizada a Inspeção e a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

A Inspeção deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 dias úteis, da data marcada para a realização dos testes.

6.2 INSPEÇÃO VISUAL

Uma inspeção cuidadosa deve ser realizada nos equipamentos, para assegurar que não haja qualquer defeito, falha ou omissão que venha comprometer a finalidade dos conjuntos, devendo ser dada especial atenção aos seguintes itens, entre outros:

- Acabamento de fundição;
- Eixo (facilidade de giro);
- Placas indicativas;
- Tipo de acoplamento.

6.3 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Antes da execução de cada teste solicitado nesta especificação, a proponente deverá obrigatoriamente apresentar à Inspeção, os certificados de aferição dos instrumentos e ou equipamentos que serão utilizados no teste a realizar.

A Inspeção deverá conferir se as datas das últimas aferições dos instrumentos e ou equipamentos estão dentro das respectivas periodicidades apresentadas na proposta técnica.

Caso a data da última aferição de algum instrumento e ou equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

6.4 TESTE HIDROSTÁTICO

Cada bomba deverá ser submetida em fábrica a testes hidrostáticos por um período de 30 minutos, com pressão igual a 1,5 vezes a de SHUT-OFF ou 2,0 vezes a de trabalho, adotando-se a que for a mais elevada, mantendo-se a pressão interna durante o tempo necessário. Além disso, o teste deverá ser realizado sem a pintura de fundo.

6.5 TESTE DE PERFORMANCE

Cada conjunto moto-bomba deverá ser testado conforme Norma do Hidraulic Institute ou Norma DIN 1944 Cl.II, com o levantamento de pelo menos 6 pontos, sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, 2 abaixo e 2 acima do ponto de serviço.

6.6 TESTE DE NPSH

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser testados em fábrica na rotação nominal em seu parâmetro característico de cativação.

Deverão ser 3 (três) os pontos escolhidos para ensaio, sendo um o ponto de trabalho e os outros 2 (dois), um antes e outro após o ponto de operação.

A curva de teste deve ser a 0%, sendo que para o ponto de operação, também deverá ser verificado o NPSH a 3%.

O teste de NPSH somente deverá ser realizado quando solicitado nas Disposições Técnicas Específicas.

6.7 INSPEÇÃO FINAL

Os conjuntos deverão ser submetidos a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento, incluindo os acessórios tais como: reduções, manômetros, parafusos chumbadores, protetor da luva elástica, etc.

Deverá fazer parte da inspeção final, verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguirão juntamente com os conjuntos.

O fornecedor deverá apresentar e entregar à Inspeção, os certificados referentes aos ensaios de rotina do motor, fornecidos pelo fabricante do mesmo.

6.8 OBSERVAÇÕES SOBRE OS TESTES

Nos testes deverão ser levantados os dados necessários que permitam a elaboração das seguintes curvas: Q x Hm,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

rendimento da bomba, potência consumida e NPSH requerido a 0% (este quando solicitado).

As curvas deverão ser elaboradas pela firma fornecedora do objeto da licitação e conferidas pela Inspeção, devendo uma cópia de cada ser encaminhada à Unidade requisitante.

Se durante os testes, qualquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deverá efetuar as alterações necessárias e repetir os testes até que o equipamento apresente funcionamento de acordo com as Normas e com o solicitado, sendo que não haverá qualquer ônus adicional à SAMA E MOGI GUAÇU.

O preço dos testes deverá ser cotado em separado ao do fornecimento.

7. PINTURA

Padrão fabricante espessura mínima de 200 micras.

9. EMBALAGEM

Os equipamentos deverão ser fornecidos completamente montados, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico, flanges cegos devem fechar completamente os bocais de sucção e recalque, além de tampões ou plugs nas conexões.

Os equipamentos deverão ser embalados em engradados de madeira, protegidos contra impactos.

10. TRANSPORTE

Os equipamentos e implementos deverão ser devidamente embalados e transportados horizontalmente, devendo ser entregues conforme estipulado no Edital ou no Pedido de Compra.

11. GARANTIA

A proponente deverá apresentar declaração de Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deverá providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

12. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

Cada proponente deverá apresentar no envelope habilitação junto com a ficha técnica, as seguintes curvas características e informações:

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva do rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva da potência consumida pela bomba;
- d) Curva do NPSH requerido;
- e) Curva do conjugado do motor x curva de carga da bomba (torque de partida);
- f) Diâmetro dos rotores da bomba (máximo, mínimo e projetado);
- g) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado;
- j) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- o) Catálogos e desenhos que auxiliem o perfeito entendimento dos equipamentos.

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos abaixo relacionados, em 3 (três) vias, deverão ser fornecidos, cada qual a seu tempo:

- a) Relação de materiais da bomba e desenhos do conjunto completo, com os cortes necessários à indicação de detalhes construtivos e indicação de suas peças componentes;
- b) Certificados de qualidade dos materiais empregados na construção da bomba.
- c) Relatórios dos testes de performances e respectivas curvas, além dos certificados dos testes e ensaios.
- d) Manual de operação e manutenção.

OBJETO DO FORNECIMENTO: Conjunto moto-bomba de eixo horizontal, carcaça bipartida e respectivos implementos, para recalque de água Bruta de rio

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

1. CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL

1.1 BOMBA

- . Regime de operação: contínuo e pesado
- . Tipo de instalação: abrigada
- . Vazão garantia: 1000 m³/h
- . Altura manométrica total de garantia: 10 m.c.a.
- . Rotação síncrona: 1180 rpm
- . Rendimento mínimo: 80,0 %
- . Acoplamento: elástico
- . Npsh requerido máximo: 5,0 m

1.2 MOTOR ELÉTRICO

- . Tensão de Trabalho: 440 V
- . Enrolamento: 440 V
- . Frequência: 60 Hz
- . Rotação: 1792 rpm
- . Potência máxima: 50 cv

1.3 . OBSERVAÇÕES

1 - O motor deverá ser apto para partida:

(X) soft-start (X) inversor de frequência

2 - Realização do teste de NPSH (X) Sim () Não

3 - Os conjuntos trabalharão afogados () Sim (X) Não

4 - A bomba, quando cotada em seu rotor máximo, poderá ser desqualificada, devido à pouca flexibilidade operacional.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PACOTE TÉCNICO

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2.024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.444/2.024

Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projetos executivos e execução de obras de saneamento básico no município de Mogi Guaçu/SP, Reforma e Ampliação da Estação Elevatória de Água Bruta e implantação da Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

VALOR GLOBAL : R\$ (.....)

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Obs. ANEXAR PLANILHA, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS.

, dia de de 2024.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

Minuta de contrato

CONTRATO N.º .../SMAE/2.026, DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA E IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA ETA – VILA PARAÍSO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2.026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00033/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0240/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projetos executivos e execução de obras de saneamento básico no município de Mogi Guaçu/SP, Reforma e Ampliação da Estação Elevatória de Água Bruta e implantação da Adutora de Água Tratada ETA – Vila Paraíso, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo.

1.2 A presente contratação deverá ser executada de acordo com as descrições constantes no projeto técnico supervisionado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SMAE, bem como memorial descritivo, planilhas estimativas e cronograma físico-financeiro que passam a fazer parte integrantes deste Contrato.

1.3 As obras e serviços serão executadas no município de Mogi Guaçu conforme pacote técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1- Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1- Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.1- O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer execução dos serviços.

4.2- O Regime de execução será de Empreitada por preço unitário.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pelo SAMAE. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar ao SAMAE de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

4.4- A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais.

4.5- Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.6 –A execução deverá seguir as instruções abaixo:

a- Das Normas de Segurança:

- Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

b– Do Início dos Serviços:

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pelo SAMAE. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar ao SAMAE de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

c– Da Placa da Obra:

- A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pelo SAMAE de Mogi Guaçu. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

d- Do Canteiro de Obras:

- Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.
- A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.
- A contratada será a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu ou ao SAMAE por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, ficam a cargo da empresa contratada, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.
- A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente.

e– Da Execução dos Serviços:

- Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.
- A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.
- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.
- O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.
- A empresa contratada deverá comunicar o SAMA E antes da efetiva aquisição do aço a fim de fiscalização da certificação do aço a ser usado. O mesmo deverá ter rastreabilidade a fim de confirmação da qualidade e composição do mesmo.
- A contratada deverá apresentar laudos, ensaios e testes de soldagem, pintura e materiais, emitidos por laboratório acreditado.

f– Das Interferências e Danos Causados a Terceiros:

- A empresa contratada será a única responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra.
- Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

g– Do Gerenciamento de Resíduos e dos Serviços Finais:

- A empresa contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores. -Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V)

1. PREÇO: conforme resultado da licitação
2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9. O reajuste será realizado após solicitação e autorizado por apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.

6.2 As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

6.3 A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.

6.4 Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 05 (cinco) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

6.5 A Nota Fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato do SAMAE de Mogi Guaçu e comunicação formal dos gestores da contratada.

6.6 Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em ATÉ 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores do SAMAE, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

6.8 O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1 O Contrato terá vigência de 18 meses a partir de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão oriundos de operação de crédito junto OGU, conforme segue:

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS

OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. Gestor:/Gestor Substituto

Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):**
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a)** Devolução da garantia;
 - b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c)** Pagamento do custo da desmobilização.
- 4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):**
- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c)** Execução da garantia contratual para:
 - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II - Página do SAMA E

III - Diário Oficial do Município;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, de de 20.....

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura:_____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Concorrência Presencial nº/2026 – Processo nº/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Concorrência Presencial nº/2024 – Processo nº/2024

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os
efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º **01/2.026** do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, que a empresa abaixo qualificada, por seu representante credenciado, realizou **VISITA TÉCNICA** nos locais onde serão realizadas as obras e serviços objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, de de 2.024.

.....
Identificação e assinatura do representante da S.A.S.T. do SAMAE.
Cargo:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL			
C.N.P.J./M.F.		I.E.	
ENDEREÇO			U.F.
TELEFONE/FAX	E-MAIL		
REPRESENTANTE CREDENCIADO		ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO		DOCUMENTO: R.G. N.º C.P.F. N.º	

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove a condição do Representante Credenciado;
- 2) - Ao visitar os locais, o representante credenciado da empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SERVIÇOS E TRATAMENTO do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE;
- 3) - O representante do SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SERVIÇOS E TRATAMENTO do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa;
- 4) - Este atestado de visita **totalmente preenchido** com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES